



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 1.010, DE 07 DE JULHO DE 2009.

Matias Barbosa, 07 de julho de 2009

Servidor Responsável

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00 em dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
Unidade 11 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Sub Unidade 0 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.007	Ações Assistenciais
08.244.007.1.0040	Desapropriação de Imóvel para o C.R.A.S
4.4.90.61	Aquisição de Imóvel -----R\$ 65.000,00
Total da Unidade 11 -----R\$ 65.000,00	
Total da Instituição 2 -----R\$ 65.000,00	
Total Geral -----R\$ 65.000,00	

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o superavit financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do paragrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa (MG), 07 de julho de 2009.

Luiz Carlos Marques
Prefeito(a) Municipal